



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 217

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	20713
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	20757
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20763
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	20799
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	20831
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	20834
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
— Conselho Federal	20844
EDITAIS E AVISOS.....	20844

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA TRIGESIMA QUARTA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1992, PRESIDENTE O EXMO. SR. MTN. SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF). FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 799

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA
REQDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148162

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. : LOURENCO DARCY CASTELLAN
ADV. : ESIO JOSE RIBEIRO DE SALES E OUTROS
AGDO. : OSCAR FRANCESCATTI
ADV. : SELVINO VALENTIM SEGAT

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148200

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. : CONDOMINIO DO EDIFICIO TITAN PRINCESA ISABEL
ADV. : EDUARDO AUGUSTO NEVES DE MENDONCA E OUTROS
AGDO. : CONDOMINIO DO EDIFICIO TITAN PRINCESA ISABEL
ADV. : MANCIO LUIZ DA SILVA NOVAES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148227

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : OUTAIR BASTAZINI
ADV. : MAURO COELHO TSE E OUTROS
AGDO. : DAYSE LUCIA OTERO AMARAL E OUTRO
ADV. : WALTER BARBOSA BITTAR E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148250

ORIGEM : PARANA
RELATOR : MIN. ILMAR GALVÃO
AGTE. : EMORY PEREIRA E OUTROS

ADV. : ADILSON LUIZ ROHATCZUK E OUTRO
AGDO. : ESPOLIO DE ONETE CORDEIRO CORD'HOME E OUTROS
ADV. : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE E OUTROS
AGDO. : ESPOLIO DE CASSIO VIRMOND
ADV. : ROSFLY TEREZINHA OLIVA DA ROCHA
AGDO. : ESTACIONAMENTO LAVA RAPIDO IMPERADOR LTDA
ADV. : NOEDY BITTENCOURT MARTINS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148251

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADV. : SIDNEY ANGELO ADAMI E OUTROS
AGDO. : WALTER HOLLOWAY

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148252

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
AGDO. : ALBERTO EMILIO GUILHERME BOHLKE
ADV. : NILVIN EHLERT

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148253

ORIGEM : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : CLAUDINO KLEMENT E OUTROS
ADV. : ROBERTO JOSE DALPASQUALE BERTOLDO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148259

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : HELMUTH BARTZ
ADV. : DERLI J CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148260

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
AGDO. : ERVIN HELLWING
ADV. : DERLI J CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148261

ORIGEM : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : PAULO DILCEU MAHN E OUTROS
ADV. : MERCEDES LOURDES EITELVIA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148262

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : MINNA SPIERING
ADV. : NILVIN EHLERT E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148263

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : ALFREDO BLANK
ADV. : NILVIN EHLERT E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148264

ORIGEM : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
AGDO. : VERONICA SALVADOR ANACLETO
ADV. : JOSE FRIDOLINO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148265

ORIGEM : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : FREDERICO BOEING
 ADV. : JOSE FRIDOLINO KURTEN E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148266

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : ROSA FORTUNADO BLASIUS
 ADV. : MARIC JOSE CORREA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148267

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : HILDA FRITZ E OUTROS
 ADV. : ROBERTO JOSE DALPASOULF BERTOLDO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148268

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : OLGA PAGEL BOHLKE
 ADV. : NILVIN EHLERT E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148269

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : FELISBERTO CARDOSO
 ADV. : NILVIN EHLERT E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148270

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : ARNOLDO TAMBOSI E OUTROS
 ADV. : WILSON KREPSKY E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148271

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : EMILIO BAZZO E OUTROS
 ADV. : JOSE EMILIO BOGONI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148272

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : MARCOS KONZGEN E OUTROS
 ADV. : DERLI J. CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148273

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : MARCELINA OLIVEIRA
 ADV. : NILVIN EHLERT E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148274

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : ANA ROHLING WIGGERS
 ADV. : JOSE FRIDOLINO KURTEN E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148275

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : INES DAS NEVES
 ADV. : SERGIO MACHADO FAUST E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148276

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : JOSE BRAMBILA E OUTROS
 ADV. : JOSE EMILIO BOGONI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148277

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : AMPARO PEREIRA
 ADV. : DERLI J. CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148278

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : LUIZA MARIA STEFFENON E OUTROS
 ADV. : ANILSE DE FATIMA SLONGO SEIBEL E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148279

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : ALBERTO GERMANO DREWS
 ADV. : DERLI J. CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148280

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : LEOPOLDO RADMANN
 ADV. : CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148281

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : WALTER BOING
 ADV. : JOSE FRIDOLINO KURTEN

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148282

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : REINHARDT PETER
 ADV. : DERLI J. CUNHA RODRIGUES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148283

ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : JAYME PAZ DA SILVA E OUTROS
 AGDO. : FRANCISCO JOSE LEAO
 ADV. : CARLOS ALBERTO PEREIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148284

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : ANTONIO CIRILO BITTENCOURT E OUTROS
 ADV. : SERGIO MACHADO FAUST

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148285

ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : EVANIR SAMUEL DA CUNHA NUNES E OUTROS
 AGDO. : INOCENCIA BELLONI E OUTROS
 ADV. : EDEMAR LEOPOLDO SCHLOSSER E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148286

ORIGEM : SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Imprensa Nacional — IN**

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.680,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.860,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DIUM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

que ocasionou despacho de lavra do Exmº Sr. Juiz substituto, Dr. Joaquim Silvio Caldas (fls. 12);

e) que através do despacho que proferiu em 04.10.91 (fls. 13) mandou que se oficiasse (Ofício nº 350/91, de 23/10/91 - fls. 14) à Eg. 3ª JCY de Natal, solicitando a remessa do "inteiro teor" da decisão daquele Colegiado que se deu por competente para julgar a demanda, mas que quase dois meses após o envio do supracitado Ofício, a 2ª JCY de Natal, à época sob a presidência do Exmº Sr. Juiz Substituto Joaquim Silvio Caldas, adiou a audiência porque não houve resposta por parte da 3ª JCY de Natal (fls. 15 e 16). Conta o Requerente que mais dois ofícios foram enviados à 3ª JCY de Natal (fls. 16 e 17), sendo que o último informava que a audiência da consignatória estava aprazada na 2ª JCY para o dia 04/05/92;

f) que em 08/06/92, face à inexistência de resposta aos ofícios anteriores, a 2ª JCY de Natal adiou a audiência para 19/10/92, determinando fossem extraídas cópias dos ofícios ao Exmº Sr. Presidente Corregedor do Egrégio TRT da 13ª Região, para as providências necessárias (fls. 19);

g) que após a audiência de 19/10/92, foi protocolizado na 2ª JCY, Natal o Ofício nº 25/92 (fls. 20), proveniente da 3ª JCY, Natal, comunicando que o processo reclamado se encontrava no TRT da 13ª Região desde 08/04/92, e que, curiosamente, o citado Ofício só foi juntado aos autos um mês e um dia após o adiamento da audiência, ou seja, em 09/07/92 (fls. 21);

h) que em 08/07/92, um dia antes da juntada do Ofício nº 25/92, enviou ofício (fls. 22) dirigido ao Exmº Sr. Juiz Corregedor da 21ª Região, pedindo as providências referidas na audiência já citada, e que o referido ofício veio aos autos somente depois de uma semana (fls. 23);

i) que no início do mês de setembro foi surpreendido com uma cópia de "sentença", enviada pelo Exmº Sr. Juiz Corregedor do TRT da 21ª Região, Dr. José Vasconcelos da Rocha (fls. 23/24) e que, ao proceder a leitura verificou tratar-se de uma Reclamação Correicional em que se afirma teria o Requerente alegado "descaso" do Juiz Presidente da 3ª JCY de Natal/RN e referindo-se, *en passant*, à existência de eventual "denúncia". E, no mérito, julgou improcedente o pedido e declarou "desobrigado" o Juiz Presidente da 3ª JCY de Natal;

j) que em nenhum momento ou instante alegou descaso ou teve a intenção de denunciar qualquer colega da magistratura ou mesmo serventário da Justiça e que se limitou, apenas e tão somente, a fazer comunicação ao Exmº Sr. Corregedor de fato que extrapolava o seu poder de decisão, face ao não atendimento de solicitação que salienta o Requerente desconhecer se partiu do titular da Junta, do Juiz Substituto ou do Diretor da Secretaria;

l) que ele Requerente está sendo processado na Corregedoria, através de Reclamação Correicional, pela qual foi intimado a apresentar alegações de defesa à denúncia objeto do Proc. TRT-RC nº 005/92 (fls. 25). Aduz o Requerente que a denúncia, retratada em certidão expedida pela Secretaria do Tribunal Pleno, decorreu da iniciativa do Exmº Sr. Juiz Othongaldi Rocha (fls. 26/27) e foi objeto de resposta por parte do Requerente (fls. 28/34);

m) que o processo de Reclamação Correicional não é típico para se atender ou negar a meros pedidos de providências, vez que pressupõe existência de partes diretamente interessadas ou de atos atentatórios à boa ordem processual, e que esta não é a hipótese em questão. E, por isso, recusa-se a integrar a Reclamação Correicional como parte, vez que não possui interesse pessoal em discussão.

Pede o Requerente, face à peculiaridade do caso, providências no sentido de que o MM. Juiz Corregedor do Egrégio Tribunal Regional da 21ª Região faça entregar à MM. 2ª JCY de Natal/RN o inteiro teor da decisão que reconheceu a competência da 3ª JCY de Natal/RN para julgar a reclamatória, a fim de que possa suscitar o conflito positivo de competência, dando-se andamento regular ao processo e evitando-se maiores prejuízos às partes.

A Autoridade requerida apresentou as informações solicitadas pelo Ofício TST/CGJT nº 547/92, as quais foram juntadas aos autos do presente PP nº 60.808/92.9 às fls. 40/44, conjuntamente com cópia do inteiro teor da decisão da 3ª JCY de Natal que foi enviada em anexo às informações.

Preliminarmente, argumenta que a matéria em discussão é questão ligada eminentemente a JCY, sendo, por isso, da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e por isso competente o Corregedor Regional para receber e apreciar os recursos.

Quanto ao mérito, aduz o Requerido o seguinte:

1) Que o Requerente, indignado com o desfecho da RC nº 003/92, socorreu-se da CGJT buscando providência que lhe foi negada por ocasião da supracitada Reclamação, quando deveria interpor o recurso adequado disciplinado no Regimento Interno do TRT da 21ª Região, que é o Agravo Regimental.

2) Que a decisão reclamada pelo Requerente foi encaminhada na época própria, à 2ª JCY de Natal, e igualmente anexada aos autos da RC autuada sob o nº 003/92, na Secretaria da Corregedoria do TRT da 21ª Região (fls. 50).

3) Que o Requerente pretende demonstrar que acionou a Corregedoria Regional apenas para que a mesma obtivesse da Juíza Presidente da 3ª JCY de Natal, cópia de decisão destinada a instruir eventual Conflito Positivo de Jurisdição.

4) Que o Requerente em nenhum momento requereu que lhe fosse remetida cópia de decisão e que, sem se referir a Conflito Positivo de Competência, apenas encaminhou ao Corregedor cópias de Ofícios remetidos à 3ª JCY de Natal, sem atendimento até aquela data, solicitando que fossem tomadas as providências que julgasse necessárias. E que, desse modo, na qualidade de Corregedor Regional, recebeu a reclamação e apurou sua procedência, cumprindo o que determina o Artigo 28, Inciso III, do Regimento Interno do TRT da 21ª Região.

5) Que, verificada a improcedência das alegações, ante falta prova documental produzida pela MM. 3ª JCY de Natal, determinou seu arquivamento, contra o que se insurgiu o Requerente.

6) Que é inadmissível que o Requerente procure obter a revisão distorcendo fatos e agredindo a verdade e sustenta não ser a primeira vez que o mesmo assim procede (fls. 83/269). É o relatório.

DECIDIDO:

I - Preliminarmente

Trata-se de pedido de providências contra atos do Exmº Juiz Presidente do TRT da 21ª Região, que teria rejeitado pedido de providências feito pelo ora Requerente.

A competência é, pois, data venia, desta Corregedoria Geral.

II - No Mérito.

Em que pese todo o seu longo arrazoado, o que pede o Requerente na inicial é, em resumo, que a autoridade requerida determine a entrega a ele Requerente, Juiz Presidente da 2ª JCY de Natal, do inteiro teor da decisão da MM. 3ª JCY de Natal, que reconheceu competência para apreciar e julgar a Reclamação nº JCY-1936/90, de FLÁVIO GREGÓRIO DE VARELA CABRAL E OUTROS contra a EDITORA O DIÁRIO S/A, ao entendimento de que estaria preventiva a competência da MM. 2ª de Natal, face ao ajuizamento anterior, perante esta última, da Ação de Consignação em Pagamento (ACP) nº 082/90, ajuizada pela EDITORA O DIÁRIO contra EDIVALDO CASSIMIRO ALVES. Insurge-se também contra Reclamação Correicional instaurada contra ele Requerente pelo próprio TRT Requerido (RC-005/92) e para a qual fora intimado, a fim de apresentar defesa.

Alega o Requerente que, entendendo ser da JCY que preside a competência para julgar a referida reclamação, solicitou os respectivos autos para julgá-los e, como não lhe foram remetidos, pela 3ª JCY de Natal, para que pudesse suscitar conflito positivo de competência, oficiou ao Juiz Presidente do TRT da 21ª Região e Corregedor Regional, solicitando as providências devidas.

Pela cópia do Of. nº 09/92, de 27.02.92, da Diretora da Secretaria da 3ª JCY de Natal (fls. 63), verifica-se que, desde aquela data foi enviada à Secretaria da JCY que preside, cópia da parte conclusiva da sentença através da qual a 3ª JCY de Natal julgou o processo por ele solicitado. Por outro lado, pela ata de fls. 77, de instrução e julgamento da ACP-82/90, da 2ª JCY de Natal, constata-se que foi requerida a juntada de decisão da 3ª JCY, que parece ser aquela que se encontra em seu inteiro teor às fls. 67/71, julgando a Reclamação nº 1936/90.

De tal decisão não consta nenhuma referência aos ofícios do Requerente solicitando a remessa dos respectivos autos, nem decisão expressa sobre a competência daquela 3ª JCY. Todavia, o simples fato de haver julgado o processo importa em reconhecimento por aquela MM. JCY de sua competência para fazê-lo. De nada mais precisaria o Requerente para suscitar o conflito de competência perante o Eg. TRT da 21ª Região e que teria dado origem a toda esta celeuma.

É verdade que os autos revelam, também, procedimentos inusitados e esdrúxulos daquele Eg. TRT, que são as reclamações correicionais que se encontram às fls. 83/174 e 175/199, de nºs 04/92 e 05/92, juntadas pelo Requerido às suas informações e instauradas pelo próprio TRT da 21ª Região contra o Juiz Requerente!

Ora, a reclamação correicional é medida requerida pelas partes contra atos de Juiz de Junta, dos TRTs ou de seus Presidentes, atentatórios da boa ordem processual (Art. 709, da CLT) e é endereçada ao Corregedor Regional, se ajuizada contra Juiz de JCY, ou ao Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, se proposta contra TRT ou seu Presidente, que a julgará, cabendo ao TRT, no primeiro caso, e ao TST, no segundo, o julgamento de eventual recurso interposto de tal decisão. Consequentemente, não tem o menor sentido um Tribunal Regional instaurar reclamação correicional contra ato de Juiz de Junta, como foi feito.

Em face do exposto, julgo procedente o pedido de providências somente em parte, para mandar sustar e arquivar as reclamações correicionais RC-04/92 e RC-05/92, instauradas pelo próprio TRT da 21ª Região contra o Juiz Requerente.

Notifiquem-se as partes, remetendo-se-lhes cópia desta decisão.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 1992.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor Geral

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-013480-91-0, de 25 JUL 91, resolve

Nº 10.042 -TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 9.587, de 24 OUT 91, publicado no Diário da Justiça de 28 subsequente, que ratificou a aposentadoria do Agente de Segurança Judiciária MANOEL PAULO DA SILVA para manter a fundamentação legal constante do Ato nº 9.324, de 25 ABR 91, publicado no Diário da Justiça de 29 ABR 91.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo Nº 060/CAB-CRF, de 03 NOV 92, resolve

Nº 10.043- DISPENSAR, a partir de 10 NOV 92, o TM TAR MILTON CANDIDO DE BRITO do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, junto ao Gabinete do Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

Nº 10.044- DESIGNAR, a partir de 10 NOV 92, o T2 TVA EDSON SATHLER FIGUEIREDO para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Milton Cândido de Brito, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, previsto no Ato nº 9.781/92, junto ao Gabinete do Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/Gab.ST, de 03 NOV 92, resolve

Nº 10.045- EXONERAR, a partir de 12 NOV 92, a Srª MARIA CRISTINA TELLES DA HORA do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Ministro III, código STM-DAS-101.1, que exerce junto ao Gabinete do Ministro Dr. Antônio Carlos de Seixas Telles.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 024/Gab.ST, de 04 NOV 92, resolve

Nº 10.046- EXONERAR, a partir de 04 NOV 92, a Srª MARIA SALOMÉ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, código STM-DAS-101.1, que exerce junto ao Gabinete do Ministro Dr. Antônio Carlos de Seixas Telles.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Diretoria Judiciária

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 080/92
Distribuição ordinária, em 28 de outubro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 14:20 horas, no Gabinete de Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032875-0/RJ

PACIENTE: FLORIANO ALMEIDA DA SILVA, Cb. Mar., preso, alegando constrangimento ilegal por parte do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, e excesso de prazo na prisão, pede, liminarmente, a concessão da ordem para ser posto em liberdade.

IMPETRANTE: Dra Adeley Maria Rocha Simões Correa

RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 28 de outubro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 081/92
Distribuição Ordinária, em 30 de outubro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 13:30 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 046820-1/R5

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 3ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18 de setembro de 1992, que absolveu o Sd. Ex. ALEXANDRE TOLDO MARTINS, do crime previsto no artigo 183, do CPM.

ADVOGADO: Dr. Airton Fernandes Rodrigues

RELATOR : Min. WILBERTO LUIZ LIMA

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Nº 046821-0/AM

APELANTE: FABIO GONÇALVES PEGOS, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 14 de setembro de 1992.

ADVOGADO: Dr. João Thomas Luchsinger

RELATOR : Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 08058-3/RJ

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM.

RECORRIDA : A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 14 de agosto de 1992, que rejeitou a denúncia oferecida contra os Cíveis MARIA ELIZABETH TINOCO BRULON, SEBASTIÃO PAULINO MONTEIRO FILHO, EDNA COELHO MONTEIRO, THEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO, DENECY RIBEIRO FAHAL, DEBORA CRISTINA RAMOS SIQUEIRA, ALICE FERREIRA DE FIGUEIREDO e MARINO FERNANDES, como incurso no artigo 251 do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Ana Maria David Cortez, Ronaldo Albano, João Abud, Emanuel José Caetano Abud e Mariza Pereira do Couto

RELATOR : Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

=====RESUMO GERAL=====

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	1
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	0	1
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	1	0
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	1	0
WILBERTO LUIZ LIMA	1	0
T O T A I S	3	2

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 30 de outubro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 082/92
Distribuição Ordinária, em 04 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 16:50 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032876-0/RJ

PACIENTE: JOAO BATISTA, Civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade.

IMPETRANTE: Dr. Renato Alcaide

RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 04 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 083/92
Distribuição Ordinária, em 04 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 18:15 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032877-7/SP

PACIENTE: ODAIR CATANHEDE GUARNIERI, Conscrito, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão, com a urgente expedição de salvo-conduto.

IMPETRANTE: Maj. Inf. Paulo César Paul Cruz - Resp. p/Comdo. 1. B. MELCP.

RELATOR : Min. WILBERTO LUIZ LIMA

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
WILBERTO LUIZ LIMA	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 04 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 084/92
Distribuição Ordinária, em 05 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 12:45 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0217-0/RJ

IMPETRANTE: JONY DA COSTA BEATO, Cap. Aer., impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato do Diretor do Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro, que determinou a sua

prisão disciplinar, impedindo-o de acompanhar em seus ulteriores termos o processo eleitoral no qual é candidato.

ADVOGADO : Dr. Octávio Blatter Pinho

RELATOR : Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 05 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 085/92
Distribuição Ordinária, em 05 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 15:35 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 046825-2/PE

APELANTE: WELLINGTON SIMÕES CHAVES, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 189, inciso I, segunda parte, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 15 de outubro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Demerval Houly Leilis e Angela Maria Amaral da Silva

RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

REVISOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

APELAÇÃO (FO)

Nº 046822-8/PR

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 17 de setembro de 1992, que absolveu o Sd. Ex. ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS PEREIRA, do crime previsto no artigo 240, parágrafos 5º e 8º, inciso II, do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Edgar Leite dos Santos e Anne Elisabeth Nunes de Oliveira

RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Por Prevenção do RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 05995-0

REVISOR : Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

Nº 046823-4/SP

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 2ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 2ª CJM, de 21 de setembro de 1992, que absolveu os Sds. Ex. AURÉLIO FRIGE DE MORAIS e JORGE ESTEVÃO GUIMARÃES, dos crimes previstos nos arts. 195 e 240, par. 8º, incisos I e IV, c/c o art. 30, inciso II, todos do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira e Reinaldo Silva Coelho

RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

REVISOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

Nº 046824-2/SP

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 2ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 2ª CJM, de 03 de setembro de 1992, que absolveu o 3º Sgt. Ex. JESUS ALEM MADRUGA e o Sd. Ex. JOSÉ ELIZIO COELHO, do crime previsto no art. 179, do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira e Reinaldo Silva Coelho

RELATOR : Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

EMBARGOS (FO)

Nº 046827-8/OF

EMBARGANTE: GILDO FERNANDES SOUZA, Cel. Aer. RR.

EMBARGADO : O Acórdão do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, de 30 de junho de 1992.

ADVOGADO : Dr. Lino Machado Filho

RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

REVISOR : Min. PAULO CÉSAR CATALDO

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 0253-4/DF

JOSÉ HONORATO DE LIMA, Ex-Auxiliar de Gabinete de Ministro I, requer providências administrativas quanto aos pagamentos de salários mensais, bem como dos salários atrasados não pagos desde a sua exoneração até a presente data.

ADVOGADO: Dr. Fábio Saliba

RELATOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 08059-1/RS

RECORRENTE: A Exmª Sra Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício.

RECORRIDA : A Decisão da Exmª Sra Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 29 de outubro de 1992, que concedeu a reabilitação ao 2º Sgt. Ex. LUIZ ALTAIR SILVA DE LIMA.

ADVOGADA : Dra Benedita Marina da Silva

RELATOR : Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

=====RESUMO GERAL=====

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	1
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	1
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	1	0
GEORGE BELHAM DA MOTTA	0	1
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	2	1
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	1	0
LUIZ LEAL FERREIRA	1	0
PAULO CÉSAR CATALDO	0	1
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0
T O T A I S	7	5

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 06 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 086/92
Distribuição Ordinária, em 06 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
As 17:55 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

HABEAS CORPUS

Nº 032878-5/RJ

PACIENTE: JOSÉ ANTONIO SANTOS PEREIRA, Ex-Sd. Ex., preso, condenado por Acórdão do STM, de 01 de agosto de 1989, à pena de 12 anos, 01 mês e 15 dias de reclusão, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que seja anulada a Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, que denegou o pedido de progressão para o regime semi-aberto ao Paciente.

IMPETRANTE: Dra Eleonora Salles de Campos Borges

RELATOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

Nº 032879-3/PA

PACIENTE: JOSÉ DOMINGOS ALMEIDA MENEZES, 3º Sgt. Ex., denunciado perante a Auditoria da 8ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a Ação Penal.

IMPETRANTE: Dr. Ariosvaldo de Gois Costa Homem

RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

=====RESUMO GERAL=====

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	0
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	1	0
T O T A I S	2	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 09 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1992 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Re Wilberto Luiz Lima e Antonio Carlos de Nogueira.

Ausentes os Ministros Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Cherubim da Silva Filho, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS CORPUS 32.872-6 - RS - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. PACIENTE: CARLOS LUCIANO DA ROSA, civil, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Cel Fernando - Cnte do 3º RCGD.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do writ, para anular o Termo de Insubmissão lavrado contra o Paciente, trancando, em consequência, a instrução provisória. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- PLANO DE CORREIÇÃO 010-0 - DF - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Plano de Correição para o ano de 1993, elaborado pelo Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar, em cumprimento ao disposto no art 45, inciso VIII, da Lei de Organização Judiciária Militar.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal aprovou o Plano de Correição para o ano de 1993, condicionando, porém, sua execução à disponibilidade de recursos financeiros e, to

cantamente ao valor das diárias, sejam observados os preceitos em vigor à época da concessão.

- EMBARGOS 46.490-9 - RJ - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. EMBARGANTE: CLAUDIO ANTONIO GUERRA, ci vil. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 14.11.91. Adv. Drs Michel Asseff e Júlio César Borges Leitão. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitados os Embargos. (Embora notificados não compareceram ao julgamento os Advogados, Drs Michel Asseff e Júlio Cezar Borges Leitão).

Publicam-se, em cumprimento ad disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 67ª Sessão, em 29.10.92:

- APELAÇÃO 46.794-7 - PR - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 04.08.92, que absolveu o Cb Ex OSI RES MEDRADO MIRANDA, do crime previsto no art 210, § 1º, do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença absolutória, corrigindo, porém, a sua fundamentação para a letra "b", do art 439, do CPPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 46.754-8 - SP - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 10.06.92, que absolveu o TM Aer MAURO VILLAS BOAS, do crime previsto no art 210 do CPM. Adv. Dr. Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

A Sessão foi encerrada às 14:40 horas.

Processos em mesa

Embargos 024-4 (LF/EG) 1ª/2ª proc 009786-6 Adv. Málio R. de Oliveira
Recurso Criminal 6.051-6 (EG) 3ª/2ª proc 019/92-2 Adv Gilwer J. Epprechst

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 135

- APELAÇÃO Nº 46.712-2 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Drs Nazaré Lúcia Almeida Fernandes, Ariosvaldo de Gois Costa Homem e Suely Pereira Ferreira.

- APELAÇÃO Nº 46.734-5 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr Ario valdo Barioni Cambráia.

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.056-7 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Adv. Dr. Lúcia Maria Lobo.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 03/11/92

919003212-8	AUTOR : AG / 138478
REU :	: BANCO ITAU S/A
	: SANDRA MARA BASEI
929002218-3	AUTOR : AG / 142325
REU :	: BANCO DA AMAZONIA S/A
	: MANOEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONCALVES
929003011-9	AUTOR : AG / 142792
REU :	: ALBERTO FELIPE HADDAD
	: ANTONIO JOSE HADADE SOUZA
929003051-8	AUTOR : AG / 142781
REU :	: ROBERTO SATIRO CAPRA
	: CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA
929003080-1	AUTOR : AG / 142324
REU :	: WILSON MARTINS RODRIGUES
	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEE
929003119-0	AUTOR : AG / 142838
REU :	: NEUSA LAURA POSHNER
	: ELIZALDO APARECIDO PRIEL

929004202-8	AUTOR : AG / 143534
REU :	: BRASCAN IMOBILIARIA S/A
	: ANTONIO GONCALVES DO CURRAL
929005259-7	AUTOR : AG / 144228
REU :	: AUTUACAO COMERCIAL LTDA
	: UNIAO FEDERAL
929005512-0	AUTOR : AG / 144041
REU :	: JOSE ERNESTO ERRICHELLI
	: ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES TORRES
929006311-4	AUTOR : AG / 144384
REU :	: IRMAOS BOARATO LTDA
	: ESTADO DE SAO PAULO
929006319-0	AUTOR : AG / 144438
REU :	: MUNICIPIO DE SAO PAULO
	: INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
929006322-0	AUTOR : AG / 144538
REU :	: ENCOL S/A-ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
	: ALVARO RAMOS DAVAL
929006539-7	AUTOR : AG / 144842
REU :	: PAULO DE MORAES SOARES
	: ADMA PARDAUIL DA ROCHA
929006555-9	AUTOR : AG / 144823
REU :	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU
	: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
929006837-0	AUTOR : AG / 144620
REU :	: WILMAR DA COSTA OLIVEIRA
	: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
	: ABENOR NATIVIDADE COSTA
929006965-1	AUTOR : AG / 145157
REU :	: COMPANHIA SIDERURGICA BELCO MINEIRO S/A
	: FINASA SEGURADORA S/A
	: IRACEMA DE MELLO CAMPOS
929006977-5	AUTOR : AG / 138097
REU :	: HABITASUL CREDITO IMOBILIARIO S/A
	: ALVINO ANTONINI
929007060-9	AUTOR : AG / 143014
REU :	: AUXILIAR S/A INCORPORADORA DE AUXILIUM S/A
	: FINANCIAMENTO CREDITO E INVESTIMENTO
	: JUSSARA TERESINHA PIRES TORRES
929007117-6	AUTOR : AG / 144854
REU :	: ESTADO DE SAO PAULO
	: ADELA CHIARADIA TALA
929007118-4	AUTOR : AG / 144836
REU :	: ARGENA DA SILVA FERNANDES
	: ESPOLIO DE RODRIGO DE ANDRADE CARVALHO
929007121-4	AUTOR : AG / 145555
REU :	: HENRIQUE JOSE DIAS
	: ESTADO DE MINAS GERAIS
929007129-0	AUTOR : AG / 145554
REU :	: CIA/DAS DOCAIS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
	: HAMBURG SUD AGENCIA MARITIMAS S/A
929007160-5	AUTOR : AG / 144783
REU :	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS CRISTAIS E ESPELHO NO EST DE SAO PAULO
	: PRISMATIC S/A - VIDROS PRISMATICOS DE PRECISAO
929007185-0	AUTOR : AG / 145437
REU :	: FARINA S/A-FUNDICAO E METALURGICA
	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL S/A-BRDE
929007200-8	AUTOR : AG / 137460
REU :	: MACAFE S/A-IMPORTACAO E EXPORTACAO
	: SOCOMEX-COFFEE INC
929007264-4	AUTOR : AG / 145602
REU :	: GUERINO CAVALLI
	: ESTADO DO PARANA
929007266-0	AUTOR : AG / 145495
REU :	: INA DEA DE LIMA SALAME
	: MARIA NILZA MENDONCA DE LIMA
929007288-1	AUTOR : AG / 145576
REU :	: MUNICIPIO DE CERRO LARGO
	: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
929007294-6	AUTOR : AG / 145268
REU :	: MUNICIPIO DE SAO PAULO
	: SERAFIM DOS PRAZERES PAIVA E CONJUGE
929007364-0	AUTOR : AG / 145570
REU :	: 2D COSTI E CIA LTDA
	: BANCO BRADESCO S/A